



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6589 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e Lei nº 051, de 20 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 11.801/2021,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas do Serviço de Táxi no Município de Itaperuna, **a partir de 08/10/2021**, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Tarifa inicial - Bandeirada	R\$ 5,50
II - Tarifa 1 - normal - por km rodado (das 6:00 às 22:00)	R\$ 4,25
III - Tarifa 2 - por km rodado (das 22:00 às 6:00)	R\$ 5,15
IV - Hora parada ou de espera	R\$ 35,00
V - Volume transportado medindo mais de 60cm x 30cm	R\$ 1,60

Art. 2º - O valor da tarifa 2 de que trata o inciso III do artigo anterior, nos sábados, domingos e feriados, poderá ser cobrado das 22:00 às 6:00.

Art. 3º - É obrigatório o uso no parabrisa dianteiro, canto superior direito do taxi, adesivo com os respectivos preços cobrados.

Art. 4º - Somente serão corrigidos os novos valores das tarifas do Serviço de Táxi no Município, mediante solicitação feita pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Itaperuna e com a aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 30 de setembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL